



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 75, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das suas atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria CNMP-CN nº 54, de 6 de abril de 2022, que instaurou Correição Extraordinária nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial da União nº 70, do dia 12/04/2022, seção 2, páginas 50 e 51, conforme se segue:

Onde se lê:

3. Designar **Alexandre José de Barros Leal Saraiva, André Bandeira de Melo Queiroz, Marcelo de Oliveira Santos, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho, Saulo Jerônimo Barbosa de Almeida e Maurício Coentro Pais de Melo**, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, bem como **Rafael Schwez Kurkowski**, coordenador da Coordenadoria Disciplinar e **Bernardo Maciel Vieira**, membro colaborador e Coordenador Substituto da Coordenadoria de Inovações, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Leia-se:

3. Designar **Alexandre José de Barros Leal Saraiva, André Bandeira de Melo Queiroz, Marcelo de Oliveira Santos, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho, Saulo Jerônimo Barbosa de Almeida, Maurício Coentro Pais de Melo, Renee do Ó Souza e Walter Tiyoza Linzmayer Otsuka**, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, bem como **Rafael Schwez Kurkowski**, coordenador da Coordenadoria Disciplinar e **Bernardo Maciel Vieira**, membro colaborador e Coordenador Substituto da Coordenadoria de



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Inovações, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da Portaria CNMP-CN nº 54, de 6 de abril de 2022.

Publique-se.

Brasília, [data da assinatura eletrônica].

Conselheiro OSWALDO D'ALBUQUERQUE
Corregedor Nacional do Ministério Público